

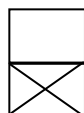


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS – MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 013/2022

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendimento **JOSÉ NILTON GONÇALVES, CPF/CNPJ: 655.960.996-00**, Matrícula: 44.964, localizado sob as coordenadas 19°48'58,56"S e 44°37'47,05"W, na Fazenda Vargem do Engenho, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, **Classe 2**, para a atividade: G-02-02-1 Avicultura (Número de cabeças: 80.000,000), G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (Área útil: 4,000 ha), e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 9,000 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 00245/21, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.

Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 05 de maio de 2022.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Condicionantes para LAS do empreendedor/empreendimento JOSÉ NILTON GONÇALVES.

PRO – 00245/21

LAS nº 013/2022

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar comprovante do esgotamento da caixa coletora de efluentes sanitários da residência.	Anualmente, após emissão da LAS.
02	Apresentar comprovante do esgotamento da caixa coletora de efluentes sanitários próximo ao galpão de avicultura.	A cada 02 anos, após emissão da LAS.
03	Elaborar, mensalmente , relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, conforme Quadro 1*. Obs: O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestralmente, durante a vigência da LAS.
04	Apresentar CTF/AIDA da atual responsável técnica do empreendimento	Em até 20 dias, após emissão da Licença.
05	Apresentar comprovação do cancelamento da Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico da cisterna inexistente.	Em até 20 dias após emissão da Licença.
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso comprovando a adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.	Em até 30 dias, após assinatura do Termo.
07	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos, fornecedoras de insumos e dos abatedouros responsáveis pela compra das aves.	Durante a vigência da Licença
08	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, bem como manter no empreendimento as notas de destinação final, e de doação, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da Licença
09	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da Licença
10	Protocolar junto ao Departamento de Regularização Ambiental relatório anual demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes.	Durante a vigência da Licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

*Quadro 1.

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo total do semestre (toneladas/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia(*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão Social	Endereço completo				

(*) 1 - Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Coprocessamento;
7 - Aplicação no solo; 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada); 9 - Outras (especificar).

Importante

Protocolar relatório anual junto ao Departamento de Regularização Ambiental, **a contar da data de concessão da Licença**, demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes.

A Licença é válida pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações deverá ser **previamente** informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Departamento do Município de Pará de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Qualquer fato/acidente no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a este Departamento, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.